



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.348, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSOLIDADA

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2018, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.071.950,00 (dois milhões setenta e um mil novecentos e cinquenta reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 1.364/2018\)](#). [\(Alterado pela Lei nº 1.371/2018\)](#).

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	1.831.000,00	(Alterado pela Lei nº 1.364/2018)
b) Acolhimento ao Idoso	55.750,00	
c) Atendimento Especializado a Deficientes Visuais	4.000,00	
d) Caixa Escolar São José	2.000,00	
e) Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	100.000,00	
f) Incentivo a Melhor Idade	4.200,00	
g) Incentivo à Prática Esportiva	15.000,00	
h) Incentivo às Práticas Culturais	10.000,00	
i) Proteção Social Especial para pessoas com deficiências e suas famílias....	50.000,00	(Acrescido pela Lei nº 1.371/2018)
Total das concessões a título de subvenções sociais	2.071.950,00	(Alterado pela Lei nº 1.364/2018) . (Alterado pela Lei nº 1.371/2018) .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de dezembro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral